



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 09 a 13 de Fevereiro de 2026 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

**PORTRARIA N° 005/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

1 – Nomear a Senhora **NATALÍ DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **SUB-COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E GÊNERO**, com locação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, fazendo jus a remuneração inerente ao Cargo.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.  
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 10 de Fevereiro de 2026.

*Fotografia de Emanuel Domiciano Dantas*

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROGRAMA CAPITAL SEMENTE - ELA EMPREENDE**

**APOIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS DE MULHERES,  
PEQUENOS NEGÓCIOS E PROJETOS SOCIAIS LIDERADOS POR  
MULHERES**

Afirma o protagonismo feminino no empreendedorismo e na transformação social. Mulheres liderando, comunidades avançando

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres e da Diversidade Humana, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público 002/2026**, que regulamenta a seleção e concessão de apoio financeiro não reembolsável, em caráter de incentivo público, a iniciativas lideradas por mulheres, com fundamento na legislação municipal vigente e nas normas de administração pública aplicáveis.

**1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objeto a seleção e concessão de apoio financeiro (capital semente) a iniciativas, pequenos negócios e projetos sociais liderados por mulheres, visando o fortalecimento da autonomia econômica, da participação social e da defesa de direitos, especialmente de mulheres em situação de vulnerabilidade, com prioridade para aqueles coordenados por mulheres com deficiência ou mães atípicas, e mulheres vítimas de violência com medida protetiva ativa.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Serão apoiadas iniciativas que contribuam para:

- 2.1. Geração de renda e fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- 2.2. Inclusão social e produtiva de mulheres;
- 2.3. Fortalecimento de redes de apoio, coletivos e movimentos de mulheres;
- 2.4. Desenvolvimento de ações educativas, culturais, esportivas, sociais ou de defesa de direitos;
- 2.5. Promoção da equidade, da diversidade e da justiça social.

**3. DAS MODALIDADES DE APOIO**

Para fins de adequação jurídica e administrativa, o apoio será concedido conforme as seguintes modalidades:

**3.1. Modalidade I – Pessoas Físicas e Coletivos Informais**

Destinada a mulheres empreendedoras formais ou informais e a coletivos/grupos informais de mulheres.

Instrumento: Termo de Compromisso de Apoio Financeiro;

Natureza do recurso: incentivo público não reembolsável, sem geração de vínculo empregatício ou previdenciário.

### 3.2. Modalidade II – Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Destinada a associações e organizações sem fins lucrativos regularmente constituídas.

Instrumento: Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão se inscrever:

I – Mulheres empreendedoras formais (MEI ou empresa registrada);

II – Mulheres empreendedoras informais;

III – Mulheres com deficiência;

IV – Mães atípicas (com filhos com deficiência, doença rara, condição crônica ou neurodivergência);

V – Mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva vigente;

VI – Coletivos e grupos informais de mulheres;

VII – Associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A proponente deverá comprovar residência ou atuação no município de São José do Sabugi – PB, na zona urbana ou rural.

### 5. DAS VAGAS E DO VALOR DO APOIO

5.1. Serão contempladas até 10 (dez) iniciativas.

5.2. O valor do apoio financeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por iniciativa.

5.3. O recurso será repassado em parcela única, após assinatura do instrumento correspondente.

5.4. O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para os fins aprovados no projeto.

### 6. DO QUE PODE SER FINANCIADO

Poderão ser financiadas, entre outras, as seguintes despesas:

I – Aquisição de máquinas, ferramentas, equipamentos ou utensílios;

II – Compra de matéria-prima e insumos;

III – Cursos, oficinas e capacitações;

IV – Pequenas adaptações ou melhorias no espaço de trabalho;

V – Desenvolvimento de projetos sociais voltados a mulheres e comunidades.

**Parágrafo único:** Vedado uso dos recursos para pagamento de dívidas pessoais, bebidas alcoólicas, despesas não relacionadas ao projeto ou qualquer finalidade ilícita.

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O prazo de execução da iniciativa será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da execução.

7.3. Forma de prestação de contas:

Pessoas formais (MEI/empresa/OSC): notas fiscais e relatório de execução;

Pessoas informais e coletivos: relatório descritivo, registro fotográfico e declaração de aplicação dos recursos.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – Documento oficial de identificação e CPF;

II – Comprovante de residência no município;

III – Comprovante de inscrição no CadÚnico;

IV – Certificado de MEI (se aplicável);

V – Comprovação da atividade (fotos, portfólio, redes sociais, declarações);

VI – Descrição simplificada da iniciativa e plano de uso do recurso;

VII – Para grupos prioritários: documentação comprobatória.

VIII – Conta Bancária

**Parágrafo único:** Documentos relativos à violência doméstica terão tratamento sigiloso, com acesso restrito à comissão de seleção.

### 9. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS

9.1. Serão priorizados projetos coordenados por:

I -Mulheres com deficiência;

II - Mães atípicas;

III - Mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva vigente.

9.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das iniciativas selecionadas deverão ser de mulheres pertencentes aos grupos prioritários.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Relevância social e comunitária	0 a 30
Viabilidade técnica e financeira	0 a 20
Impacto para grupos prioritários	0 a 30
Inovação e sustentabilidade	0 a 20
Total	100 pontos

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O apoio financeiro não gera vínculo empregatício ou obrigação futura entre as partes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

14.3. O edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, mediante justificativa.

São José do Sabugi – PB, 10 de fevereiro de 2026

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Municipal

### 10.1. Critério de desempate:

- I – Maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II – Maior pontuação em impacto social;
- III – Sorteio público.

Nathalie da Nóbrega Medeiros  
Sec. Mun. da Mulher e da Diversidade Humana

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão composta por representantes:

- I - da Secretaria Municipal das Mulheres e da Diversidade Humana;
- II - do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III - do Conselho Municipal da População LGBTQIAPNb+.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal das Mulheres e da Diversidade Humana.

### Exemplos de ideias e como usar o recurso

*Se você faz ou quer fazer algo parecido, pode se inscrever e pedir o dinheiro para ajudar no crescimento do seu negócio ou projeto.*

Se você faz...	Você pode pedir o recurso para...
Faz bolos, salgados, doces para vender	Comprar forno, batedeira, formas, embalagens, ingredientes
Trabalha com costura ou bordado	Comprar máquina de costura, tecidos, linhas, mesa de corte
É artesã (crochê, macramê, pintura, cerâmica, etc.)	Comprar material, ferramentas, tintas, linhas, argila
Cuida de horta ou plantio	Comprar sementes, mudas, ferramentas, sistema de irrigação
Faz manicure, cabeleireiro, maquiagem ou estética	Comprar poltronas, secador, escovas, esmaltes, maquiagem
Presta serviços de limpeza	Comprar aspirador, lavadora de alta pressão, produtos de limpeza
Quer abrir ou melhorar um pequeno comércio	Comprar prateleiras, balcão, computador, máquina de cartão
Coordena grupo de apoio ou associação	Comprar material para oficinas, aluguel de espaço, material gráfico
Quer oferecer curso ou oficina	Comprar materiais, pagar instrutor(a), alugar espaço

## 13. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital:	10/02/2026
Inscrições:	11/02/2026 a 20/02/2026
Divulgação do resultado preliminar:	24/02/2026
Prazo para recursos:	25 e 26/02/2026
Resultado final:	27/02/2026
Assinatura dos instrumentos:	até 06/03/2026

Se você faz...	Você pode pedir o recurso para...
Precisa adaptar o espaço para <b>acessibilidade</b>	Construir rampa, colocar barras de apoio, melhorar iluminação

**Dica:** quanto mais claro for o seu projeto (o que você quer fazer + como vai gastar o dinheiro), maiores as chances de aprovação.

## JUSTIFICATIVA

### Mulheres movem o mundo.

Movem quando plantam, criam, cuidam e constroem.

Movem quando, mesmo diante dos desafios, transformam a dor em força, o medo em coragem e a ideia em ação.

Este edital é um convite para que cada mulher da nossa cidade seja **protagonista da sua própria história**, conquistando autonomia, dignidade e liberdade.

Porque **quando uma mulher cresce, toda a cidade avança!**

## EDITAL DE CONCURSO CULTURAL N° 01/2026

### CONCURSO FOTOGRÁFICO

### OLHARES QUE REVELAM: MULHERES POR TRÁS E DIANTE DAS LENTES

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres e da Diversidade Humana, em parceria com a Direção Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Concurso Cultural, de caráter não oneroso continuado, com premiação financeira, conforme as disposições a seguir.

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente concurso fundamenta-se:

- I – no art. 215 da Constituição Federal (direito à cultura);
- II – no art. 216-A (Sistema Nacional de Cultura);
- III – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que admite premiação cultural por concurso, desde que haja edital público, critérios objetivos e ausência de contraprestação direta.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objetivo valorizar o olhar e a expressão artística das mulheres, promovendo a fotografia como instrumento de sensibilidade, empoderamento e narrativa social.

2.2 Por meio do concurso “**Mulheres sob o olhar de Mulheres**”, busca-se fortalecer a presença feminina nas artes visuais, fomentando a criação, a experimentação estética e o reconhecimento público das artistas participantes.

2.3 A ação pretende ainda estimular o diálogo entre cultura, diversidade e igualdade de gênero, destacando a importância da arte como espaço de voz, de memória e de transformação.

2.4 Reafirma-se o compromisso do município de São José do Sabugi - PB com o incentivo à produção cultural e com a consolidação de políticas que visam ampliar o protagonismo das mulheres no cenário artístico local.

## 3. DA NATUREZA DO CONCURSO

3.1. O concurso possui natureza exclusivamente cultural e artística.

3.2. A premiação não caracteriza prestação de serviço, remuneração ou vínculo trabalhistico.

3.3. Não há exigência de contrapartida financeira ou técnica por parte das participantes.

## 4. DOS OBJETIVOS

- I – Fortalecer o protagonismo feminino;
- II – Incentivar a produção cultural local;
- III – Promover inclusão, diversidade e igualdade de gênero;
- IV – Democratizar o acesso à cultura;
- V – Valorizar mulheres enquanto criadoras e narradoras de suas realidades.

## 5. DAS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar deste concurso mulheres fotógrafas, sejam amadoras ou profissionais, **que residam em São José do Sabugi - PB** e que desejem expressar, por meio de suas lentes, o olhar sensível e plural sobre outras mulheres.

5.2 A participação é individual e aberta a todas aquelas que reconhecem na fotografia um gesto de arte e de afeto. Um modo de contar histórias, de revelar presenças e de afirmar identidades.

5.3 Cada participante poderá inscrever suas obras conforme os critérios estabelecidos neste edital, reafirmando, com sua imagem, a potência do feminino enquanto criadora e criativa no campo das artes visuais.

5.4 A idade mínima é de **14 anos**, a participação é individual, sendo permitido uma fotografia por participante.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o concurso “Mulheres sob o olhar de Mulheres” serão realizadas exclusivamente na modalidade presencial, fortalecendo o vínculo direto entre as participantes e os espaços públicos que promovem esta iniciativa de incentivo à arte e à cultura.

6.2 As interessadas poderão se inscrever na Secretaria da Mulher e Diversidade Humana ou na Direção de Cultura e Turismo de São José do Sabugi - PB, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível nos locais indicados.

- **Período:** 11/02/2026 a 20/02/2026
- **Local:** Secretaria Municipal das Mulheres e da Diversidade Humana
- **Forma:** presencial

Documentos:

- Ficha de inscrição;
- Documento oficial com foto e CPF;
- Comprovante de residência;
- Fotografia;
- Termo de autorização de uso de imagem.
- Conta Bancária

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Lançamento do edital:</b>	<b>10/02/2026</b>
<b>Inscrições:</b>	<b>11/02/2026 a 20/02/2026</b>
<b>Exposição das Fotografias:</b>	<b>07/03/2026</b>
<b>Resultado final do Concurso:</b>	<b>07/03/2026</b>

## 8. DAS FOTOGRAFIAS

8.1 Todas as fotografias inscritas no concurso “Mulheres sob o olhar de Mulheres” deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail oficial da Direção de Cultura e Turismo: [direcaocult.saojose@gmail.com](mailto:direcaocult.saojose@gmail.com)

8.2 Cada participante deverá encaminhar Um arquivo em PDF, anexado ao mesmo corpo do e-mail, contendo a fotografia inscrita e uma breve justificativa escrita de forma livre, apresentando o sentimento, a intenção ou a inspiração por trás da imagem.

8.3 As fotografias recebidas serão organizadas e posteriormente expostas ao público em um evento especial, inserido dentro de uma semana significativa para a cultura local, na qual diversas atividades artísticas estarão acontecendo em São José do Sabugi – PB.

8.4 Durante o período de exposição, o público terá acesso às obras de forma anônima, podendo votar na imagem que mais o tocar ou representar, de acordo com sua própria percepção estética e emocional.

8.5 A contagem dos votos será realizada de forma transparente e o resultado final será divulgado pelos canais oficiais da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana e da Direção de Cultura e Turismo.

8.6 Vedado conteúdo ofensivo ou ilegal.

## 9. DA IMPRESSOALIDADE E LISURA (TCE-PB)

9.1. As fotografias serão expostas sem identificação de autoria.

9.2. Cada obra receberá código numérico.

9.3. A autoria será revelada apenas após a votação.

## 10. DA VOTAÇÃO POPULAR

10.1. Realizada em espaço público.

10.2. Formato definido pela organização.

10.3. Vedado voto de membros da comissão organizadora.

## 11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às normas deste edital ou que contrariem seus princípios éticos e culturais.

11.2 Não serão aceitas fotografias com conteúdo ofensivo, discriminatório ou impróprio, nem obras com indícios de plágio, uso indevido de imagem ou violação de direitos autorais.

11.3 Também serão desconsideradas inscrições fora do prazo, sem a documentação exigida, enviadas para e-mail incorreto ou que não incluem a justificativa em PDF.

11.4 A comissão organizadora poderá ainda excluir qualquer participação que comprometa a transparência e a lisura do processo de votação pública.

## 12. DA PREMIAÇÃO

12.1 A Secretaria da Mulher e Diversidade Humana e a Direção de Cultura e Turismo reafirmam seu compromisso com a imparcialidade, a transparência e a ética no processo de seleção e julgamento.

12.2 Os membros de ambas as instituições não poderão participar das votações em nenhuma etapa, garantindo que a escolha das obras vencedoras seja exclusivamente democrática e popular, sustentada pelo olhar livre e sensível da comunidade.

12.3 A decisão do povo é soberana e irrevogável, constituindo o pilar maior que rege este edital — a democracia como expressão viva da cultura e da arte que nasce do olhar de cada mulher.

12.4 Serão premiados os três primeiros concorrentes que obtiverem maior votação, sendo os valores na seguinte ordem:

- 1º lugar: R\$ 500,00
- 2º lugar: R\$ 300,00
- 3º lugar: R\$ 200,00

## 13. DO CRONOGRAMA

- Lançamento: 10/02/2026
- Inscrições: 11 a 20/02/2026
- Exposição e Premiação: até 09/03/2026

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital nasce do desejo coletivo de valorizar o olhar feminino e reconhecer, por meio da arte da fotografia, as múltiplas narrativas que compõem o cotidiano e a força das mulheres.

14.2 Mais do que um concurso, esta é uma ação simbólica e afetiva, que convida cada participante a expressar sua sensibilidade, suas vivências e perspectivas sobre o ser mulher em sua totalidade.

14.3 Sempre com base nos princípios de ética, respeito, inclusão e incentivo à cultura local. Que este edital seja um convite para que as mulheres olhem e sejam olhadas com arte, com verdade e com liberdade.

São José do Sabugi – PB, 10 de fevereiro de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Municipal

Nathalie da Nóbrega Medeiros  
Sec. Mun. da Mulher e da Diversidade Humana

Gustavo de Castro Barreto Neto  
Diretor de Cultura e Turismo

Ozivaldo Ferreira de Souza  
Diretor de Cultura e Turismo

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Concurso:** Olhares que revelam

**Código da Fotografia:** \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Declaro que a fotografia inscrita é de minha autoria e concordo integralmente com o edital.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E OBRA

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o uso gratuito da fotografia por mim produzida, exclusivamente para fins **institucionais, culturais e educativos**, com a devida identificação da autoria.

Declaro que possuo autorização da pessoa fotografada, quando aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Emanuel de Araújo Domiciano Dantas**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3.573.353 SSP/RN e CPF: 090.569.074-50, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araujo, nº202, Centro, Cidade São José do Sabugi-PB, Prefeito Constitucional deste município, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e de acordo com as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde exerça a vigilância sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II – Autorizar que a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

São José do Sabugi-PB, 10 de Fevereiro de 2026.

*São José do Sabugi-PB, 10 de Fevereiro de 2026.*  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTES E TURISMO – SMEC**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026.**

#### **CHAMADA PÚBLICA para convocação dos Agricultores interessados em vender Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar n° 001/2026.**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes

e Turismo – SMEC, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, durante o período compreendido entre os dias 10 a 27 de Fevereiro 2026, no horário das 13h30min às 16h00min, com a finalidade de apresentar propostas

Item	Unidade	Quantida de	Preço Unitário
Alface	Kg	500	9,00
Batata doce	Kg	500	5,00
Caju	Kg	1.000	6,00
Cebolinha	Kg	500	10,00
Coentro	Kg	800	10,00
Feijão seco macassa	Kg	400	9,00
Feijão verde	Kg	1.000	11,00
Galinha de capoeira	Kg	800	30,00
Goiaba	Kg	1.200	5,00
Jerimum caboclo	Kg	2.000	4,00
Limão tahiti	Kg	300	7,00
Mamão havaí, formosa	Kg	2000	4,00
Manga espada	Kg	1.500	3,00
Melancia	Kg	4.000	3,00
Ovos de galinha de capoeira	Dúzia	700	13,00
Pimentão	Kg	500	9,00
Polpa de acerola	Kg	800	13,00
Polpa de goiaba	Kg	800	13,00
Polpa de umbu	Kg	800	13,00
Polpa de caju	Kg	800	13,00
Polpa de cajarana	Kg	800	13,00
Polpa de tamarindo	Kg	800	13,00
Tomate	Kg	2.500	6,00

e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Março a Dezembro de 2026. Os interessados deverão apresentar os produtos disponíveis mediante relação no quadro abaixo mencionado.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SMEC) os documentos prescritos, baseando-se na Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

#### 1.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Físico do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 1.3. OS GRUPOS FORMAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

#### Relação dos alimentos da Agricultura Familiar que podem ser adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27 de Fevereiro de 2026, no horário das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SMEC,, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, São José do Sabugi – PB. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas Urbanas e Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMPAER-PB, Prefeitura e demais locais públicos que seja necessário.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SMEC, localizada à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, São José do Sabugi – PB, nos dias determinados pela Secretaria durante o período de Março a Dezembro 2026.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pela uma comissão determinada pela Secretaria de Educação Municipal.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 10 de Fevereiro de 2026.

  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO N° 004/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades carnavalescas e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades tradicionais do Carnaval, amplamente comemoradas em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante esse período;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São José do Sabugi-PB nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, limpeza urbana, Conselho Tutelar e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais organizar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, garantindo a continuidade do atendimento à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São José do Sabugi-PB, em 12 de fevereiro de 2026.

  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Constitucional